



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.149 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.451.0310.1.145.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS - ASFÁLTICA, RECAPE, REVITALIZAÇÃO E COM PEDRAS IRREGULARES	
612 - 4.4.90.51.00.00 41607	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
05.003.15.451.0310.1.160.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
613 - 4.4.90.51.00.00 41607	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
05.003.15.451.0310.1.830.	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	
614 - 4.4.90.61.00.00 41607	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	700.000,00
Total Suplementação:		6.700.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a Receita discriminada abaixo, no valor de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais).

Receita:

Receita:	2.1.1.8.01.71.00.00000000	Fonte:	41607	700.000,00
Receita:	2.1.1.9.00.11.02.00000000	Fonte:	41607	6.000.000,00
Total da Receita:				6.700.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 30 de novembro de 2021, 61º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 1443 de 01/12/2021, pág. 04-05.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1160/ta>